



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Dispõe sobre índice e forma de **Revisão Salarial e Ganho Real** aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito do Poder Executivo, a **Revisão Salarial** e o **Ganho Real** a partir da folha de pagamento do mês fevereiro de 2026, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a janeiro do corrente ano, o percentual total de **5.0% (cinco por cento)**, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, sendo dividido conforme discriminação abaixo:

I – 4.26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) Com base no percentual do acumulado do IPCA no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2025 - fonte: IBGE.

II – 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) equivalente de ganho real, sob a perca inflacionária.

Parágrafo Único – Os índices de reajustes citados no caput, não serão estendidos para os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo Piso Salarial Profissional Nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 de 16-07-2008.

Artigo 2º - A Dotação Orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei Orçamentária de 2.026, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.026.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



Declaração de não Acúmulo de Cargos ou Função Pública;
Declaração Negativa de afastamento e proventos do INSS;
Comprovante de Endereço atualizado. Gaúcha do Norte – MT, 02 de fevereiro de 2026

Ari do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**, foi **declarado deserto** na data de sua realização, em razão da ausência de propostas válidas. Dessa forma, **fica reaberto o certame**, com a **republicação do edital**, mantendo-se as demais condições originalmente estabelecidas. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia **23/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantá do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Dispõe sobre índice e forma de Revisão Salarial e Ganho Real aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito do Poder Executivo, a Revisão Salarial e o Ganho Real a partir da folha de pagamento do mês fevereiro de 2026, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a janeiro do corrente ano, o percentual total de 5.0% (cinco por cento), em conformidade com a Lei Orgânica do Município, sendo dividido conforme discriminação abaixo:

I – 4.26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) Com base no percentual do acumulado do IPCA no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2025 - fonte: IBGE.

II – 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) equivalente de ganho real, sob a perca inflacionária.

Parágrafo Único – Os índices de reajustes citados no caput, não serão estendidos para os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo Piso Salarial Profissional Nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 de 16-07-2008.

Artigo 2º - A Dotação Orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei Orçamentária de 2.026, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.026.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE